



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº170/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder / isenção, pelo prazo de cinco anos, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que venha a incidir sobre o imóvel com 286,00m², constituído por parte dos lotes nºs 02 e 03 da Quadra nº12-A, da Planta Urbana da Cidade, de propriedade do Sr. Manuel Inácio da Silva, onde funciona um cinema.
- Art. 2º - Na hipótese de paralização da atividade de cinema, tornará sem efeito a isenção sobre o referido imóvel.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezesseis dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e quatro.

ARMANDO LUIZ PAVÃO
Prefeito Municipal

Publique-se:

PEDRO CEZAR PAVÃO

Diretor de Administração